CÂMARA MUNICIPAL
1 de 8
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 160/25
Rec. 17.06.25

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2025, crédito adicional especial, no valor global de R$ 252,00 (duzentos e cinqüenta e dois reais), com a seguinte classificação:

Código	Funcional	Categoria	Descrição	R. STN	Recurso	2025
81280	08.001.04.122.1009.2006	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
454800	04.005.13.392.1018.2065	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
461695	04.009.27.813.1021.2128	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
452905	04.002.13.392.1019.2063	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
451905	04.002.13.391.1018.2062	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
46950	04.006.27.813.1020.2067	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
45755	04.005.13.392.1018.2061	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
41955	04.001.12.361.1012.2006	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	20	5,00
49750	04.003.12.365.1013.2037	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	540	31	5,00
411950	04.001.12.361.1014.2041	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	20	5,00
412950	04.001.12.361.1014.2042	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	20	5,00
413950	04.001.12.365.1013.2044	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	20	5,00
48950	04.001.12.367.1017.2053	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	20	5,00
46550	04.003.12.361.1014.2150	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	540	31	5,00
4475	04.004.12.365.1013.2152	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	550	1017	5,00
91355	09.002.22.661.1029.1016	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
91550	09.002.14.125.1010.2114	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	899	1035	5,00
11450	10.001.20.605.1031.2006	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
31950	03.001.04.129.1007.2006	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
63450	06.002.10.301.1026.1055	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	601	4505	5,00
65750	06.002.10.304.1026.1055	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	501	4507	5,00
64350	06.002.10.302.1026.1055	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	601	4509	5,00
63550	06.002.10.302.1026.1050	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	601	4509	5,00
628450	06.002.10.845.1026.2034	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	600	4504	5,00
636800	06.003.10.301.1026.2102	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	621	4011	5,00
638600	06.003.10.303.1026.2093	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	621	4050	5,00
633500	06.003.10.301.1026.2094	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	621	4090	5,00
636650	06.003.10.301.1026.2032	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	621	4160	5,00
623000	06.003.10.302.1026.2122	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	621	4170	5,00
636600	06.003.10.305.1026.2039	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	621	4190	5,00
63900	06.003.10.302.1026.2018	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	621	4220	5,00
631700	06.003.10.301.1026.2090	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	621	4300	5,00
622950	06.002.10.301.1026.2040	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	600	4500	5,00
625000	06.002.10.302.1026.2058	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	600	4501	5,00
627500	06.002.10.302.1026.2109	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	600	4501	5,00
621950	06.002.10.304.1026.2023	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	600	4502	5,00
622000	06.002.10.303.1026.2027	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	600	4503	5,00
63650	06.002.10.301.1026.1070	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	601	4505	5,00
78060	07.007.08.244.1027.2136	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
727000	07.002.08.244.1027.2089	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	665	1109	5,00
722200	07.002.08.244.1027.1101	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	660	1068	5,00
79050	07.008.08.241.1028.2000	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	759	1049	5,00
72000	07.004.08.122.1027.2003	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	759	1103	5,00
711950	07.001.08.243.1027.2005	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00

CÂMARA MUNICIPAL
2 de 8
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Código	Funcional	Categoria	Descrição	R. STN	Recurso	2025
71660	07.002.08.244.1027.2019	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	660	1083	5,00
71550	07.001.08.244.1027.2080	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
72550	07.002.08.244.1027.2084	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	660	1110	1,00
72050	07.002.08.244.1027.2086	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	660	1001	1,00
727050	07.002.08.244.1027.2087	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	665	1109	5,00
72450	07.002.08.244.1027.2100	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	660	1038	5,00
725500	07.002.08.244.1027.2103	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	660	1108	5,00
712850	07.001.08.122.1027.2133	3.4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE VIA Consórcio	500	1	5,00
TOTAL						**252,00**

Art. 2º Servirão para cobertura das despesas acima a REDUÇÃO das dotações abaixo:

Código	Funcional	Categoria	Descrição	R. STN	Recurso	2025
81275	08.001.04.122.1009.2006	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
454700	04.005.13.392.1018.2065	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
461690	04.009.27.813.1021.2128	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
452900	04.002.13.392.1019.2063	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
451900	04.002.13.391.1018.2062	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
46900	04.006.27.813.1020.2067	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
45700	04.005.13.392.1018.2061	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
41900	04.001.12.361.1012.2006	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	20	5,00
49700	04.003.12.365.1013.2037	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	540	31	5,00
411900	04.001.12.361.1014.2041	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	20	5,00
412900	04.001.12.361.1014.2042	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	20	5,00
413900	04.001.12.365.1013.2044	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	20	5,00
48900	04.001.12.367.1017.2053	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	20	5,00
46495	04.003.12.361.1014.2150	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	540	31	5,00
4470	04.004.12.365.1013.2152	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	550	1017	5,00
91620	09.002.22.661.1029.1016	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
91430	09.002.14.125.1010.2114	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	899	1035	5,00
11310	10.001.20.605.1031.2006	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
31900	03.001.04.129.1007.2006	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
63400	06.002.10.301.1026.1055	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	601	4505	5,00
65700	06.002.10.304.1026.1055	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	601	4507	5,00
64300	06.002.10.302.1026.1055	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	601	4509	5,00
62520	06.002.10.302.1026.1050	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	601	4509	5,00
628410	06.002.10.845.1026.2034	3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	4504	5,00
636690	06.003.10.301.1026.2102	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	621	4011	5,00
638590	06.003.10.303.1026.2093	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	621	4050	5,00
631900	06.003.10.301.1026.2094	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	621	4090	5,00
636401	06.003.10.301.1026.2032	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	621	4160	5,00
629900	06.003.10.302.1026.2122	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	621	4170	5,00
636550	06.003.10.305.1026.2039	3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621	4190	5,00
63800	06.003.10.302.1026.2018	3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621	4220	5,00
63691	06.003.10.301.1026.2090	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	621	4300	5,00
622900	06.002.10.301.1026.2040	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600	4500	5,00
624900	06.002.10.302.1026.2058	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600	4501	5,00
627000	06.002.10.302.1026.2109	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600	4501	5,00
621900	06.002.10.304.1026.2023	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600	4502	5,00
621850	06.002.10.303.1026.2027	3.3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	4503	5,00
63530	06.002.10.301.1026.1070	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	601	4505	5,00
78050	07.007.08.244.1027.2136	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
726950	07.002.08.244.1027.2089	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	665	1109	5,00
722150	07.002.08.244.1027.1101	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	660	1068	5,00
79040	07.008.08.241.1028.2000	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	759	1049	5,00
71900	07.004.08.122.1027.2003	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	759	1103	5,00
711900	07.001.08.243.1027.2005	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
71650	07.002.08.244.1027.2019	3.3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	1083	5,00
71390	07.001.08.244.1027.2080	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
72500	07.002.08.244.1027.2084	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	660	1110	1,00
71790	07.002.08.244.1027.2086	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	660	1001	1,00
726900	07.002.08.244.1027.2087	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	665	1109	5,00
72420	07.002.08.244.1027.2100	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	660	1038	5,00
725430	07.002.08.244.1027.2103	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	660	1108	5,00
712800	07.001.08.122.1027.2133	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	1	5,00
TOTAL						**252,00**

CÂMARA MUNICIPAL
3 de 8
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
4 de 8
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para abrir e incorporar, no Orçamento de 2025, crédito especial destinado a inclusão de dotação específica para a compra de equipamentos via Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ.

O presente Projeto de Lei, caso aprovado, possibilitará a abertura de dotação especial, no Orçamento Anual – Exercício de 2025, direcionada à aquisição de equipamentos por intermédio do Consórcio CISCAÍ.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

- Parecer Jurídico -

Parecer n.º 031/2025.

Ref.: Projeto de Lei n.º 065/2025.

Assunto: Abre crédito especial no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 065/2025 – INICIATIVA DO EXECUTIVO – ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I– RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 065/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva a abertura de crédito especial no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), a ser incorporado ao orçamento vigente do exercício financeiro de 2025.

Instruem o pedido, no que interessa:

(i) Minuta do Projeto n.º 065/2025 e; (ii) Justificativa.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre destacar, inicialmente, que esta Assessoria Jurídica se manifesta unicamente quanto aos aspectos legais e jurídicos da matéria, nos termos da sua competência

institucional. Trata-se, portanto, de parecer opinativo, baseado na legislação aplicável e na documentação constante nos autos, não possuindo caráter vinculativo, tampouco substituindo a deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal.

O projeto em questão encontra fundamento na competência legislativa atribuída aos Municípios pela Constituição Federal, nos termos do art. 30, incisos I e II

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifo nosso)**
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Na mesma linha, dispõe a Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Caí:

> Art. 4º. Compete ao Município:
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifo nosso)**
> II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

Dessa forma, trata-se de matéria de interesse local e orçamentário, de iniciativa legítima do Poder Executivo.

O projeto versa sobre a abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos públicos. Veja-se:

> **Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. (grifo nosso)**
>
> **Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**
> **(...)**
> **II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)**

A abertura de crédito especial é necessária quando determinada despesa não foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), como ocorre na presente situação.

A proposta observa, ainda, o disposto no art. 42 da referida norma:

> **Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. (grifo nosso).**

A proposta legislativa atende aos requisitos legais e constitucionais exigidos para a abertura de créditos especiais, encontrando respaldo na legislação federal e municipal. O projeto

apresenta justificativa, especifica a origem do recurso e sua destinação (compra de equipamentos via consórcio intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ), atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e transparência na execução orçamentária.

Trata-se de iniciativa plenamente válida, juridicamente possível e compatível com o interesse público local, não havendo qualquer impedimento à sua tramitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

II - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as recomendações constantes neste parecer, não se vislumbra óbice ao pretendido. Sendo assim, entende esta Assessoria Jurídica que o Projeto de Lei 065/2025, possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

São Sebastião do Caí, 18 de junho de 2025.

LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA:01184659028

Assinado de forma digital por LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA:01184659028
Dados: 2025.06.18 09:32:06 -03'00'

LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/RS 118.431

CÂMARA MUNICIPAL
8 de 8
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 065/2025 - CM 160/25
Relator: Anastácio da Silva
Projeto de lei do Executivo Municipal que abre um crédito especial no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 23 de junho de 2025.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos Vereadores Alecxandro Mayer e Fernando Cofferri: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 23 de junho de 2025.

Vereador ALECXANDRO MAYER
Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

FERNANDO COFFERRI